



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/019/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE
DIVINO SÃO LOURENÇO.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE DIVINO SÃO LOURENÇO**, inscrito no CNPJ sob nº. 02.263.587/0001-57 com sede à rua Maria Gomes de Aguiar, s/nº, CEP: 29.590-000, Centro – Divino de São Lourenço, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **JOSÉ MIGUEL PIROVANI**, portador da CI nº 157.0620 órgão expedidor SPCT/ES e inscrito no CPF sob o nº. 084.803.797-90 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2020-F661N** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto Cooperação Técnica e Financeira para manutenção das atividades da área da assistência social, em especial do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para pessoas com deficiência conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 15.026,29 (quinze mil vinte e seis reais e vinte e nove centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 15.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 26,29 (vinte e seis reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/10/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 25 de novembro de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

JOSÉ MIGUEL PIROVANI

Presidente da Associação Pestalozzi de Divino de São Lourenço

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ MIGUEL PIROVANI
CIDADÃO
assinado em 25/11/2020 16:24:31 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES
assinado em 25/11/2020 17:06:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/11/2020 17:06:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAMIRIS FRAGA DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-57CX41>



Associação Pestalozzi de Divino de São Lourenço

CAEE "MENINO JESUS" CNPJ- 02.263.587/0001-57

Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro 2006.

Utilidade Pública Estadual-Lei nº 5.571

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 484/2013

FEAPES sob nº 32, FENASP sob nº 212,

Credenciamento - Res CEE nº 2.957/11, D.O. 27/12/11

Recredenciamento - Res CEE nº 4.721/17 D.O. 02/02/17

pestalozzi.dsl@gmail.com/pestalozzisaolourenco@gmail.com

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação Pestalozzi de Divino de São Lourenço		CNPJ 02.263.587/0001-57
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Maria Gomes de Aguiar, s/nº		
Bairro Centro	Cidade Divino de São Lourenço	CEP 29.590-000
E-mail da Instituição pestalozzi.dsl@gmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria *****
Local físico de divulgação da parceria		
Telefone 1 (28) 99923-2559	Telefone 2 (28) 99924-3921	Telefone 3 (28) 99922-3158

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome José Miguel Pirovani		CPF: 084.803.797-90	
Nº RG 1570620 - ES	Órgão Expedidor SPTC	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 04/06/2020
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Sítio Campo Lindo, Zona Rural			
Bairro Patrimônio da Penha	Cidade Divino de São Lourenço	CEP 29.590-000	
Telefone 1 (28) 99923-2559	Telefone 2 (28) 99924-3921	Telefone 3 (28) 99922-3158	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Josieni Miranda de Sousa silva		
Área de Formação Licenciatura em Pedagogia, Administração de Empresa e Pós Graduada em Gestão de Recursos Humanos e Gestão Escolar.		Nº do Registro no Conselho Profissional CRA Nº 25782
Bairro Centro	Cidade Divino de São Lourenço - ES	CEP 29.590-000



Associação Pestalozzi de Divino de São Lourenço
CAEE “MENINO JESUS” CNPJ- 02.263.587/0001-57

Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro 2006.

Utilidade Pública Estadual-Lei nº 5.571

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 484/2013

FEAPES sob nº 32, FENASP sob nº 212,

Credenciamento - Res CEE nº 2.957/11, D.O. 27/12/11

Recredenciamento - Res CEE nº 4.721/17 D.O. 02/02/17

pestalozzi.dsl@gmail.com/pestalozzisaolourenco@gmail.com

E-mail do Técnico

josienirev@hotmail.com

Telefone do Técnico 1

(28) 99924-3921

Telefone do Técnico 2

(28) 98808-1150

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Breve Histórico e finalidade da Organização da Sociedade Civil:

A Associação Pestalozzi de Divino de São Lourenço, fundada em 10/07/92, com sede em Divino de São Lourenço – ES, com CNPJ – 02-263.587/0001-57, com personalidade jurídica distinta das de seus sócios, tem por fins, o estudo, presta assistência as pessoas com dificuldades educacionais especiais, de acordo com suas necessidades e especificidades, dentro da sociedade local, tendo como objetivo o princípio democrático de que “todos devem ter as mesmas oportunidades de aprender e desenvolver suas potencialidades”.

A Entidade atende a crianças, adolescentes, jovens carentes ou não, visando o pleno desenvolvimento de cada um, para que quando adultos, possam integrar-se à sociedade e exercer a cidadania de forma consciente e eficaz.

A Associação Pestalozzi de Divino de São Lourenço surgiu no dia 10/07/1992, quando tivemos a visita da Vice-Presidente da FEAPES- 8ª Região – FEABES Sr.ª Carolina da Silva Coelho, na EEEFM “Juvenal Nolasco”, local, com a Presença de Educadores, Prefeito Municipal, Senhor Miguel Lourenço da Costa, 1ª dama, Secretária Municipal de Educação, Vereadores e Pais de Alunos com dificuldades especiais, quando foi discutida a necessidade de atender tais crianças, ainda sem atendimento.

Esta Entidade foi criada com a finalidade de oferecer o Trabalho, a Educação e atendimento na área da assistência social, a crianças, adolescentes, jovens e adultos que, por seus limites no desenvolvimento mental, aptidões ou caráter opcional, necessitam de assistência individual em ambiente Médico e Pedagógico, especialmente orientação e atendimento especializado, após inúmeras reuniões pedagógicas entre educadores, onde o assunto, Educação Especial era discutido, pois Educadores e Autoridades demonstravam anseio, para tal atendimento nesta modalidade, para atender a um pequeno grupo de crianças, as quais apresentavam tais características, até que, na data acima citada, com a presença de Carolina, Vice-Presidente da FEAPES, tudo se realizou, passamos a atender a um grupo de 12 (doze) crianças, diagnosticadas, a partir de 10/02/1993, data esta de sua instalação, com a ajuda de autoridades Municipais, Estaduais e comunidade.



Associação Pestalozzi de Divino de São Lourenço
CAEE “MENINO JESUS” CNPJ- 02.263.587/0001-57

Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro 2006.

Utilidade Pública Estadual-Lei nº 5.571

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 484/2013

FEAPES sob nº 32, FENASP sob nº 212,

Credenciamento - Res CEE nº 2.957/11, D.O. 27/12/11

Recredenciamento - Res CEE nº 4.721/17 D.O. 02/02/17

pestalozzi.dsl@gmail.com/pestalozzisaolourenco@gmail.com

Com o passar dos anos, além de atendimentos na área da saúde e da educação, a Pestalozzi passou a ofertar atendimentos na área da assistência social. Foi inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social em XXX, quando começou a ofertar serviços na área.

Hoje conta com todas suas Certidões regularizadas, em sua área de atuação, com reconhecimento no Conselho Estadual de Educação, CEBAS, de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, Conselho Municipal de Assistência Social, Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais, dentre outras, atuando como Centro de Atendimento Educacional Especializado “Menino Jesus”, focado num atendimento à Defesa de Direitos, Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Formação Cidadão e Encaminhamento ao Trabalho.

Atualmente estamos com uma demanda de atendimento de 77 usuários, pessoas com dificuldades físicas, intelectual, múltiplas, como também em sua maioria de inclusão de Escola Estadual Regular.

Nosso trabalho atual tem como objetivo principal a superação de limites dos usuários, buscando desenvolver suas habilidades e competências, à integração social e a sua inclusão social, visando trabalhar sua expressão e linguagem, orientação para a vida, questões éticas, exercício da cidadania e orientação para o mundo trabalho, investigação, criação e informática, ambiente lógico, raciocínio matemático, conhecimento de seus deveres e direitos, inserção nas políticas públicas, acesso aos direitos, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, dentre outros.

Trabalhamos com Professores, Pedagogo, Cuidador, Secretário, Merendeira e Auxiliar Serviços Gerais (limpeza), todos contratados em regime de CLT. No momento contamos apenas com uma educadora social que é voluntária, quanto aos demais profissionais da área da assistência social (assistente social, psicólogo, educador social, pedagogo social, terapeuta ocupacional, dentre outros, estamos sem atendimento na Entidade, por dificuldades financeiras, não deixando de fazer o atendimento, pois assim que observamos a necessidade de cada usuários encaminhamos para atendimento no Município

Consideramos gratificante a participação e parceria da comunidade, tanto das necessidades do dia-a-dia, como também na realização de eventos, festas, comemorações e outros movimentos. Contamos com uma estrutura de atendimento equipada adequadamente e que proporciona condições de atendimentos adequados aos usuários, familiares e comunidades.

Buscamos cada dia mais, atendê-los em suas necessidades e especificidades, através de atendimentos individuais e em grupos que trabalham a identificação de potencialidades e desenvolvimento de habilidades e o fortalecimento de vínculos, por meio de atividades/oficinas



Associação Pestalozzi de Divino de São Lourenço

CAEE “MENINO JESUS” CNPJ- 02.263.587/0001-57

Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro 2006.

Utilidade Pública Estadual-Lei nº 5.571

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 484/2013

FEAPES sob nº 32, FENASP sob nº 212,

Credenciamento - Res CEE nº 2.957/11, D.O. 27/12/11

Recredenciamento - Res CEE nº 4.721/17 D.O. 02/02/17

pestalozzi.dsl@gmail.com/pestalozzisaolourenco@gmail.com

de artesanato, teatro, cultura e lazer, esporte e o desenvolvimento de grupos familiares.

A nossa sede é cedida pela Prefeitura Municipal, por tanto indeterminado, enquanto durar a necessidade desta Entidade, como consta em Lei, votada na Câmara Municipal, local. Encontra-se localizada à Rua Maria Gomes de Aguiar, S/N, Centro, em Divino de São Lourenço – ES, CEP 29.590.000. Recebemos ajudas financeiras através de convênios dos órgãos Municipal, Estaduais e Federal (FNDE).

Principais ações na área da assistência social;

A Pestalozzi de Divino São Lourenço oferta na área da assistência social, serviços diversos, como: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias, Programa de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), foco desta proposta de trabalho.

Na oferta do SCFV para pessoas com deficiência executa atendimentos individuais e coletivos. Desenvolve acolhida, cadastramento das famílias, informações e orientações, defesa e garantia de direitos, encaminhamentos diversos, visitas domiciliares, integração com a rede de serviços e apoios, comemoração de datas comemorativas, palestras, passeios, campanhas socioeducativas, oficinas de pintura em tecido, pintura em tela, reciclagem com jornais e revistas, tapete de retalhos de tecidos e vagonite.

Caracterização do serviço Socioassistencial

O SCFV é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição



Associação Pestalozzi de Divino de São Lourenço

CAEE "MENINO JESUS" CNPJ- 02.263.587/0001-57

Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro 2006.

Utilidade Pública Estadual-Lei nº 5.571

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 484/2013

FEAPES sob nº 32, FENASP sob nº 212,

Credenciamento - Res CEE nº 2.957/11, D.O. 27/12/11

Recredenciamento - Res CEE nº 4.721/17 D.O. 02/02/17

pestalozzi.dsl@gmail.com/pestalozzisaolourenco@gmail.com

dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.

Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sócio familiar da política de assistência social.

Os serviços ofertados são de forma continuada, permanente e planejada; os serviços e execuções de projetos têm como objetivo desenvolver a capacidade de interagir com o mundo do trabalho e paralelo ao atendimento Socioassistencial, onde no momento temos uma parceria com o município e quando necessário encaminhamos a especialista dentro e fora do município.

Para execução do SCFV temos a pedagoga e educadora social, que no momento são voluntárias para que o serviço não fique paralisado por falta de receita.

Perfil do público beneficiário da entidade

Pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas e seus familiares, inscritos na instituição e seus familiares, com idade a partir de 0 anos até aproximadamente 70 anos, com renda proveniente em sua maioria do trabalho rural, bolsa família e também BPC (benefício de prestação continuada), com baixo nível econômico e escolaridade defasada. Sendo que alguns dos usuários acima de 18 anos não estão incluídos no ensino regular e frequentam somente os programas oferecidos pela instituição.

Capacidade de Atendimento

Considerando-se a realidade atual quanto ao espaço físico, o CAEE "MENINO JESUS" tem capacidade para atender 120 alunos, sendo 60 no matutino e 60 no vespertino, de segunda-feira a quinta-feira, totalizando 120 matrículas, o dia de sexta-feira é reservado para encontros de trabalho, planejamentos e reuniões entre os profissionais. Atualmente estão matriculados 77 usuários, sendo: 72 alunos e 05 não incluídos na Rede Regular de Ensino, ou seja, não possui nenhum tipo de atendimento em outro lugar, distribuídos pelos dois turnos de funcionamento do AEE/CAEE, conforme Quadro de Turnos e Horários de Funcionamento.

Metodologia de trabalho como são realizados os projetos/atividades) –

Para que seja realizado o ingresso na instituição, conta com uma equipe Multidisciplinar que faz avaliação agendada previamente pelos responsáveis. Quando a família, ou a escola ou algum profissional encaminha à pessoa com deficiência intelectual e/ou Múltipla para PESTALOZZI, primeiramente é realizada uma triagem e se neste momento inicial a observação de indicativos da Deficiência, a pessoa então é encaminhada para o médico (especialista), se não possui



Associação Pestalozzi de Divino de São Lourenço

CAEE "MENINO JESUS" CNPJ- 02.263.587/0001-57

Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro 2006.

Utilidade Pública Estadual-Lei nº 5.571

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 484/2013

FEAPES sob nº 32, FENASP sob nº 212,

Credenciamento - Res CEE nº 2.957/11, D.O. 27/12/11

Recredenciamento - Res CEE nº 4.721/17 D.O. 02/02/17

pestalozzi.dsl@gmail.com/pestalozzisaolourenco@gmail.com

nenhum laudo específico, caso já tenha um diagnóstico fechado é realizado a inscrição na instituição. Com o fechamento do diagnóstico de deficiência intelectual e/ou múltipla, a PESTALOZZI oferece os seguintes atendimentos específicos: Artesanato, musicoterapia, informática, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia e Serviço Social, de acordo com as necessidades de cada caso.

Sendo a família fundamental no processo de atendimento à pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, é realizado um trabalho social com as famílias, de caráter continuando, com a finalidade de acolher, escutar, compreender e fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

Todas as ações do SCFV são planejadas e desenvolvidas com a finalidade de fortalecer os vínculos familiares e comunitários por meio de intervenções sociais, criando situações desafiadoras e estimulantes, através das diversas oficinas.

O ingresso dos usuários são através de encaminhamentos das escolas regulares e também através da procura dos familiares, onde é feita uma visita para entender um pouco da realidade e sucessivamente a acolhida e uma avaliação/triagem para identificar suas reais necessidades individuais para os devidos encaminhamentos e oficinas.

Período	2ª e 4ª feira	6ª feira*
Matutino	07h às 09h00 Atendimento de 03 grupos de 15 alunos e/ou atendimento individual	-
	09h30 às 11h30 Atendimento a 03 grupos de 15 alunos e/ ou atendimento individual.	-
Período	2ª a 4ª feira	6ª feira*
Vespertino	12h00 às 14h Atendimento de 02 grupos de 10 alunos e/ou atendimento individual.	-
	14h30 às 16h30	-



Associação Pestalozzi de Divino de São Lourenço

CAEE “MENINO JESUS” CNPJ- 02.263.587/0001-57

Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro 2006.

Utilidade Pública Estadual-Lei nº 5.571

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 484/2013

FEAPES sob nº 32, FENASP sob nº 212,

Credenciamento - Res CEE nº 2.957/11, D.O. 27/12/11

Recredenciamento - Res CEE nº 4.721/17 D.O. 02/02/17

pestalozzi.dsl@gmail.com/pestalozzisaolourenco@gmail.com

	Atendimento de 02 grupos de 10 alunos e/ou atendimento individual	
Período	3ª e 5ª feira	6º feira*
Matutino	07h às 09h00 Atendimento a 02 grupos de 10 alunos e/ ou atendimento individual.	-
	09h30 às 11h30 Atendimento a 02 grupos de 08 alunos e/ ou atendimento individual.	-
Vespertino	12h00 às 14h Atendimento de 01 grupo de 04 alunos e/ou atendimento individual.	-
Vespertino	14h30 às 16h30 Atendimento de 01 grupo de 05 alunos e/ou atendimento individual.	-

Nossa metodologia de trabalho visa à inovação na aprendizagem e socialização, com o planejamento a partir da realidade e individualidade, participação ativa dos usuários e a orientação para vida e para a sociedade, a partir de uma reflexão crítica de seus próprios conhecimentos.

Temos como meta a educação integral dos usuários, de modo a desenvolver suas potencialidades, através da interdisciplinaridade.

Sendo assim, o Centro Educacional especializado “MENINO JESUS” fundamenta suas ações no incentivo pela busca de uma aprendizagem /socialização eficaz, garantindo a formação dos usuários para a vida, onde a ética é o princípio básico ao exercício dos profissionais que trabalham com as questões socioassistencial, promovendo autoconfiança dos usuários.

O planejamento é o fio condutor do esse processo, pois é através dele que os objetivos são articulados às estratégias, ou seja, é por meio dele que as práticas educacionais e sociais tornam-se adequadas às reais necessidades dos usuários e às finalidades do CAEE.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto



Associação Pestalozzi de Divino de São Lourenço

CAEE “MENINO JESUS” CNPJ- 02.263.587/0001-57

Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro 2006.

Utilidade Pública Estadual-Lei nº 5.571

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 484/2013

FEAPES sob nº 32, FENASP sob nº 212,

Credenciamento - Res CEE nº 2.957/11, D.O. 27/12/11

Recredenciamento - Res CEE nº 4.721/17 D.O. 02/02/17

pestalozzi.dsl@gmail.com/pestalozzisaolourenco@gmail.com

Cooperação Técnica e Financeira para manutenção das atividades da área da assistência social, em especial do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para pessoas com deficiência, através da contratação de profissionais, com vistas à melhoria dos atendimentos prestados aos usuários.

6.2. Objetivos Gerais

* Manter e Melhorar a qualidade na oferta das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

* Contratar educador social e psicólogo, para atuarem diretamente nas atividades do SCFV.

6.3. Objetivos específicos

- Garantir o acesso, permanência e o sucesso do atendimento;
- Assegurar ao usuário um espaço de desenvolvimento pleno de suas potencialidades/habilidades, participação ativa na vida social e sua autonomia;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Proporcionar ao usuário e suas famílias, meios que contribuam para o desenvolvimento de suas habilidades e potencialidades através dos materiais de consumo adquiridos, respeitando os limites de cada um;
- Promover ações de inclusão da pessoa com deficiência em todos os segmentos da sociedade.
- Ofertar oficinas de Pinturas em Tecido e Oficinas de Músicas como atividades complementares ao SCFV.

6.4. Público beneficiário da proposta

Diretamente: 77 pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltiplas e TGD, incluídas ou não na Rede Regular de Ensino;

Indiretamente: Famílias dos usuários com deficiência e em situação de vulnerabilidade e risco social.



Associação Pestalozzi de Divino de São Lourenço
CAEE “MENINO JESUS” CNPJ- 02.263.587/0001-57

Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro 2006.

Utilidade Pública Estadual-Lei nº 5.571

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 484/2013

FEAPES sob nº 32, FENASP sob nº 212,

Credenciamento - Res CEE nº 2.957/11, D.O. 27/12/11

Recredenciamento - Res CEE nº 4.721/17 D.O. 02/02/17

pestalozzi.dsl@gmail.com/pestalozzisaolourenco@gmail.com

6.5. Justificativa

A Associação Pestalozzi de Divino de São Lourenço – ES, é uma entidade de Atendimento vinculada ao Sistema Único de Assistência Social, em nível de Proteção Social Básica, Prestando Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos aos usuários e suas famílias, sendo referenciado pelo (Paif) e tem como objetivo de prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, oportunizando o acesso às informações sobre direitos e participação cidadã. Ocorrendo por meio do trabalho em grupos e organizado de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolvendo o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Considerando que o direito de todos os indivíduos aos bens culturais, como caminho possível de inclusão no meio social, deve ser respeitado, independentemente das dificuldades ou deficiências apresentadas pelos usuários, a Associação Pestalozzi de Divino de São Lourenço - ES vem desenvolvendo ações e projetos que visam à inclusão social de seus usuários, buscando parcerias e orientações voltadas para o atendimento, encaminhamento e acompanhamento individual, familiar e em grupo, às pessoas com deficiência e às suas famílias. As ações abrangem atividades de caráter socioassistenciais, como Atendimento Especializado aos usuários e seus familiares, oficinas diversificadas, artesanato, dança teatro, música, inclusão digital e grupo de apoio às famílias dentre outros serviços.

Assim, pleiteia com a formalização do presente termo de fomento, para proporcionar a execução, manutenção de oficinas e trabalhos desenvolvidos, sendo esses recursos de extrema necessidade ao trabalho desenvolvido com os usuários com deficiência e suas famílias.



Associação Pestalozzi de Divino de São Lourenço
CAEE “MENINO JESUS” CNPJ- 02.263.587/0001-57

Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro 2006.

Utilidade Pública Estadual-Lei nº 5.571

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 484/2013

FEAPES sob nº 32, FENASP sob nº 212,

Credenciamento - Res CEE nº 2.957/11, D.O. 27/12/11

Recredenciamento - Res CEE nº 4.721/17 D.O. 02/02/17

pestalozzi.dsl@gmail.com/pestalozzisaolourenco@gmail.com

Ressaltamos que a concretização da presente parceria muito contribuirá para a manutenção da qualidade do trabalho social, e nas oficinas para os usuários com deficiência no município. Destacamos ainda que, assegurar oportunidades iguais, não significa garantir atendimento idêntico a todos, mas sim oferecer a cada indivíduo, meios para que ele desenvolva, tanto quanto possível, o máximo de suas potencialidades. Deste modo, para que o princípio da igualdade de oportunidades (direito formal) se torne um fato (direito real), são indispensáveis que sejam oferecidas oportunidades sociais diversificadas.

Sendo assim, é longo caminho a percorrer, por parte da comunidade, da Instituição, e, principalmente a Pessoa com Deficiência e Transtorno Globais do Desenvolvimento, para que possa ser considerado socialmente incluído, ou seja, assumir verdadeiramente o seu papel de indivíduo que conhece suas habilidades, potencialidades, aceitando da melhor forma possível sua limitação e aprendendo a conviver com ela.

Desse modo, o Atendimento a Pessoa com Deficiência confirma-se como uma das ações da Assistência Social voltada para a promoção do acesso, da permanência e da autonomia destes usuários com Deficiência Mental, Múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento, apresentando como objetivo, uma melhor na qualidade de vida do usuário com deficiência a que se propõem através da prática de diferentes serviços, ofertando à melhoria em seu bem-estar físico e psicológico e para a socialização dos mesmos.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Josieni Miranda de Sousa Silva	Administração, Pós-graduação em Gestão de Recursos Humanos e Pedagogia, Pós-graduação em Gestão Escolar	Secretária	40 horas
Fabiana Faria Queiroz Polastreli	Pedagogia e Pós-graduação Gestão integrada e Pós-graduação Educação Especial Inclusiva	Pedagoga	25 horas
Marília Miranda Moura	Pedagogia	Cuidadora	40 horas
Clemilda Mendes Guedes	Pedagogia e Pós-graduação Educação Especial	Professora	25 horas
Nelsimar Maria Dutra Barros Guedes	Pedagogia e Pós-graduação Educação Especial	Professora	25 horas



Associação Pestalozzi de Divino de São Lourenço
CAEE “MENINO JESUS” CNPJ- 02.263.587/0001-57

Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro 2006.

Utilidade Pública Estadual-Lei nº 5.571

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 484/2013

FEAPES sob nº 32, FENASP sob nº 212,

Credenciamento - Res CEE nº 2.957/11, D.O. 27/12/11

Recredenciamento - Res CEE nº 4.721/17 D.O. 02/02/17

pestalozzi.dsl@gmail.com/pestalozzisaolourenco@gmail.com

Shintia Aparecida Mendes Guedes	Pedagogia e Pós-graduação Educação Especial	Professora	25 horas
Juliana Louzada	Graduação em Serviço Social	Merendeira	40 horas
Renata Aparecida Oliveira dos Santos	Ensino Médio Completo	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas
A Contratar	2º Grau Completo	Educador Social	40 Horas
A Contratar	Fisioterapia	Fisioterapeuta	10 Horas
A Contratar	Fonoaudiologia	Fonoaudiólogo	10 Horas
A Contratar	Psicologia	Psicólogo	10 Horas
A Contratar	Ensino Médio Completo	Educador Social	40 Horas
A Contratar	1º Grau Incompleto	Motorista	30 Horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

No decorrer do ano são feitas reuniões com as famílias juntamente com nossos usuários, onde é realizada algumas pesquisas de satisfação, através de questionários e formulários alternativos, entrevistas e caixa de sugestões, quando em momento oportuno, abrimos e em reunião colocamos em discussão e sucessivamente em prática as sugestões, caso seja viável.

As reuniões são periódicas, sendo de acordo com a demanda do momento, sendo registrada pela secretária da Instituição, através de ata em livro próprio, contendo assinaturas e fotografias dos participantes.



Associação Pestalozzi de Divino de São Lourenço

CAEE "MENINO JESUS" CNPJ- 02.263.587/0001-57

Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro 2006.

Utilidade Pública Estadual-Lei nº 5.571

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 484/2013

FEAPES sob nº 32, FENASP sob nº 212,

Credenciamento - Res CEE nº 2.957/11, D.O. 27/12/11

Recredenciamento - Res CEE nº 4.721/17 D.O. 02/02/17

pestalozzi.dsl@gmail.com/pestalozzisaolourenco@gmail.com

6.8. Sustentabilidade da proposta

As ações/atividades que serão executadas neste projeto, terão continuidade, após o término da vigência deste Termo, já que são ações necessárias para o bom funcionamento e atendimentos dos usuários e suas famílias.

Para dar continuidades a estas ações/atividades, contamos com parcerias como os Associados da Instituição, a Prefeitura Municipal, Emendas Parlamentares, Fórum desta comarca através de Editais de projetos e recursos vindos de doações de pessoas físicas e jurídicas.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Novembro/2020	Término: Outubro/2021
------------------------------	------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Ofertar atividades do SCFV para pessoas com deficiência.		Valor (R\$):	
Indicador (es): Inscrição ativa no Conselho Municipal de Assistência Social e no Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais; Planejamento das atividades a serem executadas; Nº de usuários atendidos nas atividades da assistência social; Realização das oficinas de Artesanato e Pintura.			
Metodologia de execução: Oferta diária dos trabalhos essenciais ao serviço, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (oferta contínua de acolhida, triagem, ações de informação, orientação e garantia de direitos, encaminhamentos, trabalho integrado com a rede, visitas domiciliares, palestras, passeios, datas comemorativas, oficinas,).			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1 Oferta diárias dos trabalhos essenciais a oferta do SCFV para pessoas com deficiência		Novembro/2020	Outubro/2021
1.2 Realização da pesquisa de satisfação	-	Maio/2021	Outubro/2021
1.3 Resultado da oferta da pesquisa de satisfação	-	Junho/2021	Outubro/2021



Associação Pestalozzi de Divino de São Lourenço
CAEE "MENINO JESUS" CNPJ- 02.263.587/0001-57

Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro 2006.

Utilidade Pública Estadual-Lei nº 5.571

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 484/2013

FEAPES sob nº 32, FENASP sob nº 212,

Credenciamento - Res CEE nº 2.957/11, D.O. 27/12/11

Recredenciamento - Res CEE nº 4.721/17 D.O. 02/02/17

pestalozzi.dsl@gmail.com/pestalozzisaolourenco@gmail.com

Meta 2: Realizar o pagamento de salários do Educador Social e Psicólogo, para atuarem nas atividades do SCFV.		Valor (R\$): R\$ 15.026,29	
Indicador (es): <ul style="list-style-type: none">Profissionais contratados;Profissionais desempenhando suas atribuições de acordo com o contrato e carga horária;Atendimento de usuários no SCFV.			
Metodologia de execução: A contratação se dará por meio de Recibo de Pagamento Autônomo, pagos mensalmente, através de transferência eletrônica.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 Contratação do Educador Social e do Psicólogo	R\$ 15.026,29	Novembro/2020	Outubro /2021
2.2 Desenvolvimento das atribuições de acordo com as competências e carga horária semanal de trabalho	-	Novembro/2020	Outubro /2021

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Serviços de terceira – pessoa física	R\$ 15.000,00	26,29	R\$ 15.026,29
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 15.000,00	R\$ 26,29	R\$ 15.026,29

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				



Associação Pestalozzi de Divino de São Lourenço

CAEE "MENINO JESUS" CNPJ- 02.263.587/0001-57

Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro 2006.

Utilidade Pública Estadual-Lei nº 5.571

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 484/2013

FEAPES sob nº 32, FENASP sob nº 212,

Credenciamento - Res CEE nº 2.957/11, D.O. 27/12/11

Recredenciamento - Res CEE nº 4.721/17 D.O. 02/02/17

pestalozzi.dsl@gmail.com/pestalozzisaolourenco@gmail.com

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Educador Social	Meses	10	R\$ 971,44	R\$ 9.714,43
Psicólogo	Meses	09	R\$ 590,21	R\$ 5.311,86
-	-	-	-	-
Subtotal				R\$ 15.026,29

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021
15.000,00	-	.	-	-	-
Maio/2021	Junho/2020	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021
26,29	-	-	-	-	-
Maio/2021	Junho/2020	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021
-	-	-	-	-	-



Associação Pestalozzi de Divino de São Lourenço
CAEE "MENINO JESUS" CNPJ- 02.263.587/0001-57

Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro 2006.

Utilidade Pública Estadual-Lei nº 5.571

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 484/2013

FEAPES sob nº 32, FENASP sob nº 212,

Credenciamento - Res CEE nº 2.957/11, D.O. 27/12/11

Recredenciamento - Res CEE nº 4.721/17 D.O. 02/02/17

pestalozzi.dsl@gmail.com/pestalozzisaolourenco@gmail.com

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 25 de Outubro de 2020.

JOSÉ MIGUEL PIROVANI

Presidente da Associação Pestalozzi de Divino de São Lourenço

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 25 de Outubro de 2020.

CYNTIA FIQUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ MIGUEL PIROVANI
CIDADÃO
assinado em 25/11/2020 12:31:52 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES
assinado em 25/11/2020 14:15:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/11/2020 14:15:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAMIRIS FRAGA DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-P1818P>

Vitória (ES), sexta-feira, 27 de Novembro de 2020.

Girlane Alves Maciel	2565170	2019/2020	01/12/2020 a 15/12/2020	15
Andressa Tavares	669560	2019/2020	04/01/2021 a 19/01/2021.	15
Cyntia Figueira Grillo	2593653	2018/2019	14/12/2020 a 12/01/2021	30
Girlane Alves Maciel	2565170	2019/2020	01/02/2020 a 02/03/2020	30

CONCEDER, férias aos servidores abaixo:**CONCEDER**, férias do servidor abaixo, referente ao exercício de 2021:

NOME	Nº F	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO
Silvia Alice Barreto Campos	3680002	2020/2021	15	23/11/2020 a 07/12/2020

Vitória, 30 de setembro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 628503**RESUMO DA ANULAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 9.087/2017** celebrado entre o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado, Trabalho e Assistência Social - SETADES e o Instituto de Gestão Social do Terceiro Setor (IGES) **PROCESSO Nº 80056679****OBJETO:** Constitui o objeto do presente Termo ANULAR o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 9.087/2017, celebrado em 30/12/2019 e publicado em 08/01/2020.**MOTIVO DA ANULAÇÃO:** o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 9.087/2017 apresenta inconsistências. Em 25 de novembro de 2020.**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Protocolo 628145****Resumo do Termo de Fomento SETADES/012/2020****Processo nº:** 2020-K0R21**Registro SIGEFES:** 200209**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Centro Comunitário Franco Rossetti de Pedro Canário**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para manutenção da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes, de 04 a 17 anos, através da execução de despesas de custeio, com pagamento de pessoas jurídicas.**Valor:** R\$30.000,00, em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 1262 da LOA 2020. **Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2021.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43
Fonte: 101**Gestor Titular:** Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.**Gestor Suplente:** Servidora Camila Gil Marcelino da Penha - matrícula nº 4303103.

Vitória, 24 de novembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 628243**Resumo do Termo de Fomento SETADES/019/2020****Processo nº:** 2020-F661N**Registro SIGEFES:** 200216**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Divino São Lourenço**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para manutenção das atividades da área da assistência social, em especial do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para pessoas com deficiência.**Valor:** R\$ 15.026,29 (quinze mil vinte e seis reais e vinte e nove centavos), sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 519 da LOA 2020 e R\$ 26,29 (vinte e seis reais e vinte e nove centavos) de aporte de recursos próprios da Organização da Sociedade Civil.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2021.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43
Fonte: 101**Gestor Titular:** Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.**Gestor Suplente:** Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Vitória, 25 de novembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 628248**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO****Ordem de fornecimento nº 053/2020.****Processo nº** 2020-P8SX6**REFERENCIA:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020 - IASES**Contratante:** Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, órgão partícipe.**Contratado:** A&C COMERCIAL LTDA ME - CNPJ: 10.962.026/0001-74**OBJETO:** Aquisição de Garrafa Térmica.**Valor total:** R\$ 1.231,20 (Mil duzentos e trinta e um reais).**Gestora:** Glenir Gonçalves Lopes Damasceno.**Suplente:** Gezio Guisso das Neves**Nota de Empenho nº 2020NE00395****Dotação Orçamentária:** 20.47.101.08.122.0800.2070**Natureza da Despesa:** 33.90.30 - Fonte Recurso - 101.

Vitória, 25 de novembro de 2020

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHOSUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Portaria nº 077-S de 04 de fevereiro de 2019**Protocolo 628160****Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -****Retificação do Aviso de Resultado do Edital Emergencial nº 003/2020 - Renda Emergencial Mensal**A Secretaria de Estado da Cultura torna público o **Resultado do primeiro lote - retificado** do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2020-N2NOL.

A íntegra desses documentos estará disponível no site: www.secult.es.gov.br. Homologo a inscrição dos interessados aptos a receber a renda emergencial.

Vitória, 26 de Novembro de 2020.

Fabício Noronha Fernandes Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 628493**Extrato do Termo de Autorização de Uso de Imóvel Público Nº 003/2020****Processo:** 2020-32HVT**Permitente:** Secretaria de Estado da Cultura, CNPJ nº 01.062.213/0001-00**Usuário:** Wb Produções**Objeto:** Utilização da Casa da Música Sônia Cabral para o projeto Teatro na Estrada, com a peça "A noite Iluminada" da Cia Junco, no período de **05 de Dezembro de 2020.****Valor da Utilização:** Isento de Taxas.**Fundamento Legal:** Decreto nº 3.126-R de 11/10/2012.

Vitória, 26 de novembro de 2020.

Fabício Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 628201**Resumo de Termo de Contrato****Contrato** nº 112/2020**Pregão** nº 005/2020**Processo** nº 2020-X123Y**Contratante:** Secretaria de Estado da Cultura**Contratada:** F O R A L FORNECEDORA ALIANÇA COMERCIAL EIRELI - ME**Objeto:** Aquisição de materiais de higiene pessoal**Valor total Estimado:** R\$ 19.146,00.**Dotação orçamentária:** 10.40.101.13.392.0043.2070;**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.22; Fonte: 0101.**Vigência:** 28/11/2020 a 27/11/2021.

Vitória, 26 de novembro de 2020

Fabício Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 628498**Arquivo Público Estadual - APEES -****ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****Instrução de Serviço N. 015 de 26 de Novembro 2020.****O DIRETOR-GERAL DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:**

DESIGNAR OS SERVIDORES, Cristiane Santos de Souza, Alexssandro Lopes Pereira, Vera Lúcia Fontana, Tiago de Matos Alves, Elisângela Gonçalves Pereira, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Comissão de levantamento completo referente às dívidas constantes dos grupos do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante, e procederem ao levantamento dos inventários físicos e contábeis dos bens móveis, imóveis, intangíveis e materiais em almoxarifado, tendo como data base, para efeito da apuração dos saldos, o dia 31 de dezembro de 2020, em especial para fins de Prestação de Contas Anual de 2020. Conforme Art. 26º do Decreto 4763-R de 23/11/2020, publicado no DIO em 24/11/2020.

Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 26 de Novembro de 2020.

CILMAR CESCNETTO FRANCISCHETTO

Diretor Geral do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 628527



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/11/2020 09:44:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAMIRIS DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-NH6SMN>